



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: **Renovação**

LEI Nº 1.151 DE 03 DE JUNHO DE 1996

LEI Nº 1.150 DE 03 DE JUNHO DE 1.996.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE UM LOTE SITUADO NO POVOADO DE MANDACARÚ PA
RA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MANDACARÚ".

Art. 1º - Fica declarado de utilidade Pública o Consórcio Intermunicipal
A Câmara Municipal de São João do Paraíso - Estado de Minas Gera
is, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado efetuar doação "
de um lote urbano situado no Povoado de Mandacarú para a Associação "
dos Moradores de Mandacarú, com as seguintes características: Frente 11
metros, fundo 12,50 metros, lateral direita 23,00 metros, lateral esquer
da 23,00 metros, limitando-se pela frente com a Rua Avelino Marques, pe
lo fundo com o Sr. Joaquim Santos Bar, lateral direita com lote II, late
ral esquerda com a Rua São João, o referido lote está localizado na qua
dra nº 45, nº 12, totalizando uma área de 270,25m².

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

São João do Paraíso-MG, 03 de junho de 1.996.


MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO


MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
CHefe GABINETE